



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 1 de 40

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Decretos .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Dispensas .....	7
Contratos .....	7
Atas de registro de preço .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 2 de 40

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.673, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**(Nomeia integrantes para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### **R E S O L V E:**

**NOMEAR**, os integrantes do **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Indiaporã-SP, e decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR - *Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos*, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015. De acordo com a **Lei Municipal nº 965/2018 de 05 de maio de 2018**, alterada em seu art. 2º pela **Lei Municipal nº 1.119, de 13 de abril de 2020**, ficando o COMTUR assim constituído:-

#### **DO PODER PÚBLICO**

##### **Representante do Turismo;**

Titular: Joaquim Luiz do Amorim Neto  
Suplente: Iraci Alves de Almeida Souza

##### **Representante da Cultura;**

Titular: Rosana Scapim da Fonseca  
Suplente: Eudes Veras Gomes

##### **Representante do Meio Ambiente;**

Titular: Heidson Bruno Neves  
Suplente: Luciana Batista de Oliveira

##### **Representante da Educação;**

Titular: Márcia Regina Rossini de Oliveira  
Suplente: Eliana de Oliveira Santos

##### **Representante do Trânsito;**

Titular: Jorge Luiz Lopes Pereira  
Suplente: Valdevino de Carvalho

##### **Representante do Jurídico;**

Titular: Larissa Pereira da Silva  
Suplente: Alessandro Pioli Araújo de Moraes

#### **DA INICIATIVA PRIVADA**

##### **Representante da Associação Comercial;**

Titular: Yago Borges Guimarães  
Suplente: Ediana Lopes da Silva Almeida

##### **Representante da Associação Rural;**

Titular: Claudionor Rodrigues de Almeida  
Suplente: Paulo Henrique da Silva Rocha

##### **Representante dos Meios de Hospedagem**

Titular: Robert Wagner Damacena  
Suplente: Ricardo Luiz Araújo

##### **Representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados**

Titular: Leandro Lopes Silva  
Suplente: Vonem da Silva e Silva

##### **Representante do Setor de Pesca;**

Titular: Adnovam Martins Sobrinho  
Suplente: Luiz Fernando Pereira Vedroni

##### **Representante dos Artesãos;**

Titular: Clodoaldo Nunes Rangel  
Suplente: Ronan das Neves

##### **Representante da Casa de Saúde;**

Titular: Fernanda dos Santos Silva  
Suplente: Elaine Stuque do Santos Suetake

##### **Representante da Maçonaria;**

Titular: Celso Rodrigues de Almeida  
Suplente: Mailson Borges Furini

##### **Representante dos Radialistas;**

Titular: Renata Rezende Ferreira  
Suplente: Ronaldo Batista de Assis

##### **Representante dos Urbanistas;**

Titular: Jéssyca Franco Silva  
Suplente: Pedro Luiz Ribeiro

##### **Representante dos Ambientalistas;**

Titular: Sergio Luiz Dotoli  
Suplente: Elcio Renê Crepaldi

##### **Representante do Clube Social e Área de Lazer**

Titular: Victor Hugo Ribeiro Garbin  
Suplente: Edmar Vivo

O referido Conselho será presidido pelo Conselheiro Eleito na primeira reunião dos anos pares e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do **COMTUR** presentes em Reunião especialmente convocada para tal fim.

O mandato do Presidente eleito do COMTUR, será pelo período de 02 (dois anos)

O Presidente eleito, independentemente se em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte."

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA Nº 2.487/2021 - de 04 de janeiro de 2021**.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheiro", 15 de fevereiro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

**PORTARIA Nº 2.674, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 3 de 40

**(Nomeia Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e dá outras providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**RESOLVE: -**

**NOMEAR** o Sr.<sup>o</sup> **Denilson Luiz de Freitas**, Portador do 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02 - Diretor de Departamento de Administração e Planejamento, a Sr.<sup>a</sup> **Fernanda dos Santos Silva**, Portadora do RG de nº 28.771.985-6SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95, Secretária Municipal de Saúde e a Sr.<sup>a</sup> **Eliane de Souza de Carvalho**, Portadora do RG nº 26.348.171-2 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 133.465.328-36 - Diretora de Departamento Pessoal, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** para seleção de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (Programa Saúde da Família), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fica ainda concedido a gratificação de 15% (quinze por cento) para o Presidente e 10% (dez por cento) para os demais Membros, dos vencimentos, respectivamente, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Decretos

**DECRETO Nº 2.447, DE 14 DE fevereiro DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA: -**

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.307, de 11 de fevereiro de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais) destinados a inclusão de fichas de despesas vinculadas a emendas impositivas de vereadores referentes ao orçamento exercício 2021, mas que não foram empenhadas no exercício citado por conta de interposição de recurso administrativo ao resultado da licitação (pregão eletrônico nº 12/2021), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0120.1052.0000** Emenda Impositiva - Aquisição de Equip. p/ Lab. Clínico (Um Analisador Hematológico Automatizado)

Ficha 383: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.700,00

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 310.000)

**10.302.0120.1055.0000** Emenda Impositiva - Aquisição de Equip. p/ Lab. Clínico (Um Analisador BIOQUÍMICO Automático até 200 Testes por Hora)

Ficha 384: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 71.000,00

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 310.000)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 113.700,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS) incluindo-se os Projetos 1052 (Emenda Impositiva - Aquisição de Equip. p/ Lab. Clínico (Um Analisador Hematológico Automatizado)) e 1055 (Emenda Impositiva - Aquisição de Equip. p/ Lab. Clínico (Um Analisador BIOQUÍMICO Automático até 200 Testes por Hora)) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 4 de 40

### DECRETO Nº 2.448, DE 14 DE fevereiro DE 2022

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.308, de 11 de fevereiro de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) destinados a inclusão de ficha de despesa vinculada a emenda impositiva de vereador referente ao orçamento exercício 2021, mas que não foi empenhada no exercício citado por conta do equipamento ter sido fracassado no pregão eletrônico nº 17/2021, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.10. Secretaria Municipal de Educação

#### 02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

**12.361.0150.1057.0000** Emenda Impositiva 012/2020 - Aquisição de Computadores, Ar Condicionado e Equipamentos para Salas de Aula

Ficha 385: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.860,00

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 220.000)

#### TOTAL

#### GERAL

.....  
..... **R\$ 4.860,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos) incluindo-se o Projeto 1057 (Emenda Impositiva 012/2020 - Aquisição de Computadores, Ar Condicionado e Equipamentos para Salas de Aula) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de fevereiro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### DECRETO Nº 2.449, DE 14 DE fevereiro DE 2022

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.309, de 11 de fevereiro de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 46.980,80 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) destinados a inclusão de fichas de despesas com classificação correta de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cuja finalidade é Termo de Colaboração celebrado entre o município de Indiaporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 02.17.01 Departamento de Assistência Social

**08.242.0102.2061.0000** Termo de Colaboração - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã

Ficha 386: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 31.780,80

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.021)

Ficha 387: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

Ficha 388: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.016)

Ficha 389: **3.3.50.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

#### TOTAL

#### GERAL

.....  
..... **R\$ 46.980,80**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução total das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

**08.244.0106.2054.0000** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 314: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R\$ 31.780,80

Ficha 315: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R\$ 100,00

Ficha 316: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R\$ 15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 5 de 40

Ficha 317: **3.3.50.43.00** Subvenções Sociais R\$ 100,00

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 46.980,80**

**Art. 2º** Fica incluída a subfunção 242 (Assistência ao Portador de Deficiência), o programa 0102 (Programa Atenção aos Portadores de Deficiência) e a Atividade 2061 (Termo de Colaboração - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de fevereiro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

.....  
**DECRETO Nº 2.450, DE 14 DE fevereiro DE 2022**

**Dispõe sobre abertura de  
crédito adicional especial e dá  
outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:** -

**Art. 1º** Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.310, de 11 de fevereiro de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, fichas diversas de despesa em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2021, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**02.04.01 Departamento de Agricultura e Pecuária  
20.608.0210.2015.0000** Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 390: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0181.2018.0000** Manutenção da Limpeza

Pública

Ficha 391: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**02.05.02 Departamento de Estradas de Rodagem  
26.782.0260.2022.0000** Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI

Ficha 392: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
..... **R\$ 100.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0210 (Assistência Técnica Agrícola), 0181 (Serviços de Utilidade Pública) e 0260 (Estradas Vicinais), as Atividades 2015 (Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária), 2018 (Manutenção da Limpeza Pública) e 2022 (Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de fevereiro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 013/2022/RH - de 15 de fevereiro de  
2022.**

**(Aposenta Servidor (a)  
Municipal e dá outras  
providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 6 de 40

suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R**  
**E**  
**S**  
**O**  
**L**  
**V**

**E, DESLIGAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Indiaporã, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** - Espécie 42, conforme Comunicado do I.N.S.S. - Benefício nº 198.594.356-2, o (a) Senhor (a) **CÉSAR APARECIDO JACOBINI**, portador (a) do R.G. de nº 10.949.208 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 969.125.298-87, C.T.P.S. nº 0079206, série nº 00042, cadastrado (a) no PIS/PASEP sob nº 106.34957.51/9, Servidor (a) Público (a) Municipal lotado (a) no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, de provimento efetivo desta Prefeitura, desde a data de 04/06/2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2022, e revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**PORTARIA Nº 014/2022/RH - de 15 de fevereiro de 2022.**

**(Aposenta Servidor (a) Municipal e dá outras providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R**  
**E**  
**S**  
**O**  
**L**  
**V**

**E, DESLIGAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Indiaporã, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** - Espécie 42, conforme Comunicado do I.N.S.S. - Benefício nº 204.118.130-8, o (a) Senhor (a) **ROSÂNGELA APARECIDA DE FARIA SOUZA**, portador (a) do R.G. de nº 19.705.436-5 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 148.347.628-66, C.T.P.S. nº 0030633, série nº 00076, cadastrado (a) no PIS/PASEP sob nº 170.33680.90/0, Servidor (a) Público (a) Municipal lotado (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**GERAIS**, de provimento efetivo desta Prefeitura, desde a data de 18/03/1991.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2022, e revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**PORTARIA Nº 015/2022/RH - de 15 de fevereiro de 2022.**

**(Aposenta Servidor (a) Municipal e dá outras providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R**  
**E**  
**S**  
**O**  
**L**  
**V**

**E, DESLIGAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Indiaporã, por motivo de **APOSENTADORIA ESPECIAL** - Espécie 46, conforme Comunicado do I.N.S.S. - Benefício nº 200.655.263-0, o (a) Senhor (a) **JOSÉ EVANDRO DELLA LIBERA GARCIA**, portador (a) do R.G. de nº 15.410.396 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 048.428.418-50, C.T.P.S. nº 0016202, série nº 00135, cadastrado (a) no PIS/PASEP sob nº 170.33680.24/2, Servidor (a) Público (a) Municipal lotado (a) no cargo de **DENTISTA**, de provimento efetivo desta Prefeitura, desde a data de 02/10/1989.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2022, e revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**PORTARIA Nº 016/2022/RH - de 16 de fevereiro de 2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 7 de 40

### **(Designa Servidor (a) Municipal e dá outras providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R  
E  
S  
O  
L  
V**

**E, DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA**, portador (a) do R.G. de nº 8.901.879-5 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 056.949.728-05, para a partir desta data, exercer por tempo indeterminado as funções do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** - Ref. CSP 2/I - Anexo II - Classe de Suporte Pedagógico - CSP, da Lei Complementar nº 018/2012 (*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Indiaporã e dá outras providências*) - de 14 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 025/2014 (*Fixa remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências*) - de 28 de novembro de 2014, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do cargo, enquanto nele permanecer.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 16 de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**Município e aos Projetos e Programas Desenvolvidos/Aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Decisão: **A vista das justificativas do Secretário e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender a Secretaria Solicitante.**

Fonte do Recursos: **002-ESTADUAL**

*Indiaporã-SP, 14 de fevereiro de 2022.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**  
**Processo Administrativo nº 017/2022**  
**Processo Licitatório nº 016/2022**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2022**

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 020/2022**

Pregão Eletrônico nº **001/2022**

Processo Licitatório nº **003/2022**

Processo Administrativo nº **004/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.528.442/0001-17**

**Valor Total do Contrato R\$ 509.250,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**

Objeto: **Aquisição de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários/Servidores Municipais durante o exercício de 2022s.**

Assinatura: **14/2/2022**

Vencimento: **30/12/2022**

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: **Dispensa de Licitação - Art. 24 - Inciso II - Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações ou regulamentações posteriores.**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para desenvolvimento e execução de Oficina de Capoeira, para atender a Crianças e Adolescentes do**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 8 de 40

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>002/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 66.459,00</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRIUGICA OLIMPIO EIRELI EPP** - CNPJ: 01.140.868/0001-50 – IE: 647.262.336.117, com sede à Rua João Antônio Sicoli, nº 560 – Bairro: Jardim Maracanã – CEP: 15092-050 – São José do Rio Preto – SP, e-mail: [cirurgicaolimpio@terra.com.br](mailto:cirurgicaolimpio@terra.com.br) – Tel.: (17) 3201-1270, neste instrumento representada por sua **Administradora** a **Sr.ª MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**, portadora do RG de nº 15.627.859-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 059.545.958.79, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/Suplementos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	006.001.018	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML IV, IM Marca: <b>HYPOFARMA</b>	AMP	100	4,00	400,00
11	006.001.480	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML IV - 5ML Marca: <b>HIPOLABOR</b>	AMP	200	5,60	1.120,00
14	006.001.038	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML Marca: <b>GEOLAB</b>	FRC	200	0,93	186,00
17	006.001.027	ALOPURINOL 300MG Marca: <b>PRATI</b>	CPR	4000	0,34	1.360,00
19	006.001.024	AMBROXOL XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: <b>FARMACE</b>	FRC	500	3,00	1.500,00
39	006.001.046	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG 20ML Marca: <b>HIPOLABOR</b>	FRC	50	0,83	41,50
46	006.001.040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: <b>UNIAO QUIMICA</b>	CPR	500	0,50	250,00
47	006.001.009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML IV, I.M. Marca: <b>FARMACE</b>	AMP	500	3,50	1.750,00
54	006.001.055	CEFALEXINA 500MG Marca: <b>TEUTO</b>	CAP	6000	0,35	2.100,00
65	006.001.344	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - INJETAVEL - 10ML Marca: <b>SAMTEC</b>	AMP	200	0,40	80,00
66	006.001.050	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML Marca: <b>SAMTEC</b>	AMP	700	0,40	280,00
67	006.001.345	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML Marca: <b>SAMTEC</b>	AMP	500	0,46	230,00
74	006.001.478	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (GOTAS 4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML Marca: <b>CRISTALIA</b>	FRC	4	12,00	48,00
88	006.001.069	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG - FRASCO C/ 120ML Marca: <b>FARMACE</b>	FRC	200	1,80	360,00
92	006.001.569	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML EV IM Marca: <b>SANTISA</b>	AMP	500	0,77	385,00
98	006.001.570	DIMENDRATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO GOTAS Marca: <b>CIFARMA</b>	FR	4	3,00	12,00
99	006.001.068	DIMENDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML B6 DL 10ML E.V. Marca: <b>NYCOMED</b>	AMP	700	3,60	2.520,00
102	002.003.100	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG Marca: <b>CIFARMA</b>	CPR	5000	0,37	1.850,00
106	006.001.011	ENALAPRIL 20MG Marca: <b>NEO QUIMICA</b>	CPR	30000	0,06	1.800,00
107	006.001.079	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5ML 1 AMPOLA DE 1ML + SERINGA Marca: <b>MABRA</b>	UND	200	12,80	2.560,00
110	006.001.571	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML EV IM Marca: <b>HIPOLABOR</b>	AMP	200	3,00	600,00
112	006.001.483	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM - 1ML Marca: <b>HIPOLABOR</b>	AMP	200	2,65	530,00
113	006.001.086	FLUCONAZOL 150MG Marca: <b>MEDQUIMICA</b>	CPR	1000	0,46	460,00
119	006.001.082	FUROSEMIDA 40MG Marca: <b>HIPOLABOT</b>	CPR	10000	0,06	600,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 9 de 40

124	006.001.243	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	CPR	4000	0,25	1.000,00
125	006.001.508	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML Marca: CRISTALIA	AMP	1000	10,60	10.600,00
130	006.001.241	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI	CPR	10000	0,20	2.000,00
131	006.001.093	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	7000	0,395	2.765,00
137	006.001.096	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Marca: MERCK	CPR	20000	0,12	2.400,00
141	006.001.099	METILDOPA 250MG Marca: SANVAL	CPR	10000	0,44	4.400,00
142	006.001.101	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI	CPR	1000	0,165	165,00
143	006.001.349	METRONIDAZOL CREME VAGINAL Marca: SANVAL	TB	200	4,95	990,00
147	006.001.104	NIFEDIPINA 20MG Marca: MEDQUIMICS	CPR	15000	0,153	2.295,00
148	006.001.106	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL Marca: SANVAL	FRC	50	1,67	83,50
149	006.001.242	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G +14 APLICADORES VAGINAIS DESCARTÁVEIS Marca: GRENFARMA	TB	350	4,00	1.400,00
150	006.001.639	NITROFURANTOINA 100MG Marca: TEUTO	CPR	560	0,30	168,00
178	006.001.687	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: PHALARB	CPR	4000	0,39	1.560,00
180	006.001.351	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG Marca: FRESENIUS	FR/AM	800	5,80	4.640,00
189	006.001.121	VENLAFAXINA 150MG Marca: TORRENT	CPR	4000	1,18	4.720,00
190	006.001.122	VENLAFAXINA 75MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	7000	0,65	4.550,00
191	006.001.120	VITAMINAS E SAIS MINERAIS(SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - (CARTELA C/ 10 COMP) Marca: BIONATUS	CPR	20000	0,085	1.700,00

### 1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **"deverá"** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 10 de 40

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 66.459,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**

#### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 11 de 40

**CIRIUGICA OLIMPIO EIRELI EPP**  
**CNPJ: 01.140.868/0001-50**  
*Empresa Detentora da Ata*  
**MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**  
*Administradora*

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
*Gestor*

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
*Equipe de Apoio*

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
*Equipe de Apoio*

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
*Equipe de Apoio*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 12 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>003/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$</b>	<b>123.086,73</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ: 14.504.853/0001-75 – IE: 304.059.322.116**, com sede à Rua Avenida Carlos Barozzi, nº 713 – Bairro: Brasilândia – CEP: 15600-000 – Fernandópolis – SP – e-mail: [passomed.adm@gmail.com](mailto:passomed.adm@gmail.com) – Tel.: (17) 3463-3961, neste instrumento representada por seu **Sócio administrador**, o Sr. **JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476-9 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	006.001.565	ACETATO DE RETINOL(10.000 UI/G), AMINOACIDO (25 MG/G) METIONINA (5 MG/G) E CLORANEFNICOL (5MG/G). POMADA OFTÁLMICA ESTERIL 3,5G Marca: <b>LATINFARMA</b>	TB	2	21,453	42,906
10	006.001.476	ÁCIDO FÓLICO 5MG Marca: <b>HIPOLABOR</b>	CPR	10000	0,04	400,00
13	006.001.423	ALBENDAZOL 400MG Marca: <b>PRATI</b>	CPR	250	0,693	173,25
32	006.001.477	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO + DILUENTE12ML + SERINGA - FRASCO 22,5ML Marca: <b>NEOQUIMICA</b>	FRC	300	21,80	6.540,00
34	006.001.343	BENZILPENICILINA 300.000 UI INJETÁVEL Marca: <b>BLAU</b>	FRC	50	14,25	712,50
58	006.001.063	CIMETIDINA 200MG Marca: <b>TEUTO</b>	CPR	20000	0,43	8.600,00
59	006.001.066	CINARIZINA 75MG Marca: <b>NEOQUIMICA</b>	CPR	8000	0,35	2.800,00
61	006.001.065	CITALOPRAM 2MG Marca: <b>ZYDUS</b>	CPR	15000	0,16	2.400,00
79	006.001.482	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - IM/IV OU SUBCUTÂNEO - 2ML Marca: <b>HIPOLABOR</b>	AMP	400	1,89	756,00
83	006.001.347	COMPLEXO B 2ML IV IM INJETÁVEL Marca: <b>HYPOFARMA</b>	AMP	800	3,35	2.680,00
104	006.001.076	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: <b>FARMACE</b>	UND	3000	1,68	5.040,00
118	006.001.279	FUROSEMIDA 20MG/2ML Marca: <b>SANTISA</b>	AMP	500	1,95	975,00
126	006.001.634	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 U.I./ML – 5ML IV/SC Marca: <b>BLAU</b>	AMP	1000	59,45	59.450,00
128	006.001.003	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 150ML Marca: <b>NATULAB</b>	FRC	300	5,435	1.630,50
132	006.001.635	INSULINA DEGLUCECA FLEXPEN (TRESIBA) CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML Marca: <b>NOVO NORDISK</b>	UND	56	205,296	11.496,576
140	006.001.004	METFORMINA 850MG Marca: <b>E.M.S</b>	CPR	10000	0,12	1.200,00
154	006.001.591	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL INTRAVENOSO+DILUENTE PARA OMEPRAZOL 10MG Marca: <b>BLAU</b>	AMP	200	48,60	9.720,00
157	006.001.107	ÓXIDO DE ZINCO + VITAINA.A/D POMADA 50G Marca: <b>CIMED</b>	TB	20	6,30	126,00
158	006.001.685	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG Marca: <b>GEOLAB</b>	CPR	2000	0,519	1.038,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 13 de 40

169	006.001.590	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 10MG/5ML INJETÁVEL ENDOVENOSA CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML Marca: NYCOMED	CX	30	140,00	4.200,00
171	006.001.115	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE Marca: PRATI	FRC	50	36,00	1.800,00
175	006.001.578	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ ML GOTAS 30 ML Marca: NATULAB	FR	100	1,94	194,00
186	006.001.428	TOBRAMICINA 0,3% 5ML Marca: GERMED	FR	80	13,90	1.112,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Os preços serão fixos e irrealizáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 14 de 40

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 123.086,73 (cento e vinte e três mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 15 de 40

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 14.504.853/0001-75**  
*Empresa Detentora da Ata*  
**JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**  
*Sócio Administrador*

### GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
*Gestor*

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
*Equipe de Apoio*

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
*Equipe de Apoio*

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
*Equipe de Apoio*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 16 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>004/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 7.114,40</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71 – IE: 415.030.758.115**, com sede à Rua Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105 – Bairro: Vila GrossKlauss – CEP: 13.617-400 – Leme – SP – e-mail: [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br) – site: [www.aglon.com.br](http://www.aglon.com.br) – Tel.: (19) 3573-7300, neste instrumento representada por sua **Procuradora**, a Sr.ª **CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO**, portadora do RG de nº 41.328.444-X SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 316.535.748-01, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021**, **Processo Licitatório nº 097/2021** e **Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	006.001.034	ACIDO VALPRÓICO 250MG Marca: ABBOTT/DEPAKENE 250MG 1 FRS 50 CPS GEL	CPR	10000	0,23	2.300,00
134	006.001.683	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Marca: ROCHE/PROLOPA 250MG FRS 30 CPR BIRRANHURADO	CPR	720	2,52	1.814,40
151	006.001.103	NORTRIPTILINA 25MG Marca: CELLERA/PAMELOR 25 MG CX 30 CPS	CPR	10000	0,30	3.000,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 17 de 40

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.114,40 (sete mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 18 de 40

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71**  
**Empresa Detentora da Ata**  
**CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO**  
**Procuradora**

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 19 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>005/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 9.725,00</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **RIOMEDICA RIO PRETO LTDA** – CNPJ: 04.244.405/0001-26 – IE: 647.382.243.118, com sede à Rua Voluntário de São Paulo, nº 3352 – Bairro: Centro – CEP: 15.015-200 – Cidade: São José de Rio Preto – Estado: São Paulo – e-mail: [riomedicasaude@riomedica.com.br](mailto:riomedicasaude@riomedica.com.br) – site: <https://gruporiomedica.com.br/> – Tel.: (17) 99703-5185 / (17) 3121-6015 / (17) 3234-3460, neste instrumento representada por sua **Sócia Administradora**, a Sr.ª **INGRID CRISTINA MASSI VILELA**, portadora do RG de nº 28.639.118-1 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 289.959.568-79, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Medicamentos/Suplementos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
152	006.001.640	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. Marca: ABBOTT/ENSURE	LT	250	38,90	9.725,00

#### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

#### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 20 de 40

e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2. A DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3. O MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 21 de 40

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**RIOMEDICA RIO PRETO LTDA**  
**CNPJ: 04.244.405/0001-26 - Empresa Detentora da Ata**  
**INGRID CRISTINA MASSI VILELA**  
**Sócia Administradora**

### GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 22 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>006/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 84.193,50</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 03.652.030/0001-70 – IE: 821.013.819.117, com sede à Rodovia BR 480, nº 795 – Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br) – Tel.: (54) 3523-2700, neste instrumento representado por seu **Sócio Gerente**, o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG de nº 50.511.329-66 SJS/II RS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 839.620.850-68, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021**, **Processo Licitatório nº 097/2021** e **Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.017	AAS INFANTIL 100MG Marca: IMEC DORMEC CX C/ 1000	CPR	30000	0,05	1.500,00
2	006.001.022	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: BRAINFARMA	FRC	400	4,50	1.800,00
3	006.001.023	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: CIMED CX C/ 50	FRC	400	2,85	1.140,00
8	006.001.153	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB HERVIRAX CX 500	CPR	2000	0,16	320,00
22	006.001.001	AMINOFILINA 100 MG Marca: TEUTO GENERICO CX C 20	CPR	8000	0,08	640,00
23	006.001.028	AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB AMIORON CX C/ 500	CPR	10000	0,39	3.900,00
25	006.001.031	AMOXICILINA 500MG Marca: AUROBINDO GENERICO CX350	CPR	5000	0,23	1.150,00
26	006.001.032	AMOXICILINA SUSP. 250/5ML Marca: CIMED GENERICO CX C/ 50	FRC	350	2,75	962,50
30	006.001.033	ATENOLOL 50MG Marca: PRATI D GENERICO CX C/600	CPR	20000	0,07	1.400,00
31	006.001.035	AZITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB AZITROPHAR CX500	CPR	10000	0,87	8.700,00
33	006.001.039	BENSILATO ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB BESILAPIN CX500	CPR	30000	0,03	900,00
35	006.001.342	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL Marca: TEUTO BEPEBEN CX C/ 50	FRC	100	6,00	600,00
38	006.001.044	BROMAZEPAN 3MG Marca: BRAINFARMA GENERICO CX30	CPR	4000	0,08	320,00
41	006.001.045	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML Marca: MARIOL CX C/ 96	FRC	400	2,30	920,00
43	006.001.042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG Marca: PHARLAB ESCOPEN COMPOSTO CX250	CPR	6000	0,40	2.400,00
48	006.001.053	CAPTROPIL 25MG Marca: GEOLAB CAPOX CX C/ 750	CPR	10000	0,03	300,00
60	006.001.064	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: BRAINFARMA GENERICO CX14	CPR	7000	0,28	1.960,00
69	006.001.504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: GLOBO GENERICO CX C/ 30	CPR	20000	0,08	1.600,00
87	006.001.218	DEXAMETASONA 1 MG/G CRM 10 G Marca: GREEN P DEXAGREEN CX50	TB	700	0,97	679,00
89	006.001.010	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML Marca: HIPOLABOR GENERICO CX50	FRC	500	1,45	725,00
90	006.001.077	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB HYSTIN CX C 500	CPR	10000	0,06	600,00
91	006.001.070	DIAZEPAM 10MG Marca: BRAINFARMA GENERICO CX30	CPR	10000	0,07	700,00
93	006.001.071	DICLOFENACO 50MG Marca: BELFAR BELFAREN CX C 20	CPR	8000	0,06	480,00
96	006.001.002	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB GENERICO CX C 30	CPR	2000	0,14	280,00
100	006.001.074	DIMETICONA 75MG GOTAS - FRASCO C/ 15ML Marca: AIRELA LUFTY CX C/ 200	FRC	800	1,72	1.376,00
103	006.001.078	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS Marca: FARMACE GENERICO CX100	FRC	3000	1,23	3.690,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 23 de 40

114	006.001.087	FLUOXETINA 20MG Marca: PHARMASCIENCE GENERICO CX30	CPR	20000	0,07	1.400,00
116	006.001.088	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/2,5ML Marca: FARMACE GENERICO CX 100	AMP	3000	4,48	13.440,00
120	006.001.090	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: GEOLAB GLICAMIN CX C/ 450	CPR	15000	0,03	450,00
127	006.001.387	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: MED QUIMICA GENERICO CX500	CPR	15000	0,03	450,00
129	006.001.092	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO GOTAS. 20ML Marca: MED QUIMICA GENERICO CX1	FRC	1000	2,33	2.330,00
133	006.001.094	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC GENERICO CX500	CPR	5000	0,55	2.750,00
136	006.001.348	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG Marca: BIOLAB GESTRELAN CX C/ 63	BLT	600	1,89	1.134,00
138	006.001.095	LOSARTANA 50MG Marca: GEOLAB ARARTAN CX C/ 450	CPR	15000	0,06	900,00
139	006.001.098	MELOXICAM 15MG Marca: PHARLAB ARTRITEC CX 500	CPR	15000	0,10	1.500,00
153	006.001.172	OMEPRAZOL 20MG Marca: GLOBO GENERICO PT C 56	CAP	50000	0,10	5.000,00
155	006.001.573	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG Marca: BRAINFARMA GENERICO CX 30	CPR	1000	0,25	250,00
156	006.001.574	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG Marca: BRAINFARMA GENERICO CX30	CPR	1000	0,38	380,00
159	006.001.448	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS Marca: FARMACE GENERICO CX 100	FRC	300	1,09	327,00
160	006.001.113	PARACETAMOL 750MG Marca: BELFAR PARAMOL CX C/ 200	CPR	20000	0,11	2.200,00
163	006.001.109	PREDNISONA 20MG Marca: RAINFARMA CORTICORTEN CX20	CPR	10000	0,16	1.600,00
164	006.001.280	PROMETAZINA 25MG Marca: TEUTO PROFERGAN CX C/ 20	CPR	10000	0,16	1.600,00
166	006.001.111	PROPRANOLOL 40MG Marca: GEOLAB POLOL CX C 600	CPR	10000	0,03	300,00
170	006.001.388	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G Marca: IFAL REIDRATANTE IFAL CX100	UND	1000	0,69	690,00
173	006.001.510	SECNIDAZOL 1G Marca: PHARLAB DECNAZOL CX 500	CPR	1000	1,00	1.000,00
179	002.003.102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: ACCORD GENERICO CX C/ 30	CPR	4000	0,70	2.800,00
181	006.001.485	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG Marca: BELFAR BELFACTRIM CX C 20	CPR	2000	0,20	400,00
182	006.001.511	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA40MG/ML + 8MG/ML 100ML Marca: ELOFAR BACFAR CX C 50	FRC	50	5,00	250,00
183	006.001.576	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE - AEROSOL 200 DOSES Marca: TEUTO AERODINI CX C/ 1	FR	300	12,00	3.600,00
184	006.001.117	SULFATO FERROSO 40MG Marca: PHARMASCIENCE ANEMIFER CX600	CPR	10000	0,04	400,00

### 1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 24 de 40

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 84.193,50 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 25 de 40

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 03.652.030/0001-70**

**Empresa Detentora da Ata**

**EDIVAR SZYMANSKI**

**Sócio Gerente**

### GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**

**CPF: 184.601.128-02**

**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**

**CPF: 219.600.918-08**

**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**

**CPF: 308.138.718-32**

**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**

**CPF: 044.789.618-08**

**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 26 de 40

### .ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>007/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 34.571,20</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos **dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 08.231.734/0001-93 – IE: 687.161.985.111**, com sede à Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100 – Bairro: Chácara Junqueira – CEP: 18.271-210 – Cidade: Tatuí – Estado: São Paulo – e-mail: [contato@futuramedicamentos.com.br](mailto:contato@futuramedicamentos.com.br) – Tel.: (15) 3251-9494, neste instrumento representado por sua **Procuradora, a Sr.ª JULIA ROBERTA CÉZAR**, portadora do RG de nº 49.749.002-X SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 376.021.138-02, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.001.026	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. Marca: GERMED	FRC	100	11,30	1.130,00
36	006.001.008	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTÁLIA	CPR	8000	0,23	1.840,00
42	006.001.048	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	800	1,35	1.080,00
49	006.001.054	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	20000	0,22	4.400,00
57	006.001.083	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. 2ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	800	1,54	1.232,00
70	006.001.406	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS SIGMA PHARMA	CPR	5000	0,66	3.300,00
71	006.001.346	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	5000	0,32	1.600,00
72	006.001.058	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTÁLIA	CPR	10000	0,25	2.500,00
85	006.001.505	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	100	7,00	700,00
105	006.001.633	EMPAGLIFLOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER INGELHEIM	CPR	240	6,53	1.567,20
108	006.001.080	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EMS	CPR	20000	0,14	2.800,00
111	006.001.085	FENOBARBITAL 100MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	6000	0,14	840,00
115	006.001.407	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML FRASCO 133 ML Marca: NATULAB	FRC	100	8,00	800,00
122	006.001.091	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTÁLIA	CPR	4000	0,15	600,00
123	006.001.582	HALOPERIDOL 5 MG/ML- 1ML IM Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	100	1,57	157,00
168	006.001.642	RIVAROXABANA 20MG Marca: EMS	CPR	4000	2,36	9.440,00
187	006.001.512	TOPIRAMATO 100MG Marca: EMS	CPR	1000	0,40	400,00
188	006.001.644	TOPIRAMATO 50MG Marca: EMS	CPR	1000	0,185	185,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 27 de 40

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 28 de 40

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.571,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 29 de 40

e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na *Imprensa Oficial do Município* – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**  
**CNPJ: 08.231.734/0001-93**  
**Empresa Detentora da Ata**  
**JÚLIA ROBERTA CÉZAR**  
**Procuradora**

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 30 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>008/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 21.850,72</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 28.123.417/0001-60 – IE: 798.065.228.118, com sede à Rua Rodovia Raposo Tavares, KM 102, GAP 10 – Bairro: Parque Reserva Fazenda Imperial – CEP: 18.052.775 – Cidade: Sorocaba – Estado: São Paulo – e-mail: [partnerfarma@partnerfarma.com.br](mailto:partnerfarma@partnerfarma.com.br) – Tel.: (15) 3217-1038, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. MARIO KANASHIRO FILHO**, portador do RG de 20.695.261-X SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 164.285.718-11, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	006.001.006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: OSTEFORM EMS	CPR	2000	0,21	420,00
18	006.001.036	ALPRAZOLAM 2MG Marca: GENERICO EMS	CPR	3000	0,14	420,00
24	006.001.029	AMITRIPTILINA 25MG Marca: GENERICO EMS	CPR	30000	0,07	2.100,00
37	006.001.481	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: GENERICO DR REDDYS	CPR	7000	0,33	2.310,00
52	006.001.052	CARVEDILOL 25MG Marca: GENERICO EMS	CPR	20000	0,15	3.000,00
63	006.001.061	CLONAZEPAM 2MG Marca: GENERICO EMS	CPR	30000	0,05	1.500,00
68	006.001.567	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG Marca: GENERICO EMS	CPR	11800	0,47	5.546,00
73	002.003.098	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG Marca: GENERICO EMS	CPR	2000	1,12	2.240,00
97	006.001.632	DILTIAZEN 30 MG Marca: GENERICO EMS	CPR	480	0,31	148,80
167	006.001.575	RISPERIDONA 1 MG Marca: GENERICO ACCORD	CPR	600	0,14	84,00
174	006.001.116	SERTRALINA 50MG Marca: GENERICO ACCORD	CPR	40000	0,10	4.000,00
176	006.001.643	SOMALGIN CARDIO 81 MG Marca: SOMALGIN CARDIO EMS	CPR	256	0,32	81,92



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 31 de 40

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 32 de 40

alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.850,72 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**.

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 33 de 40

### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 28.123.417/0001-60**  
**Empresa Detentora da Ata**  
**MARIO KANASHIRO FILHO**  
**PROPRIETÁRIO**

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 34 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>009/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 46.055,60</b>
<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos **dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13 – IE: 3160386206**, com sede à Rua José Fraron, nº 155 – Sala 01 – Bairro: Fraron – CEP: 85.503.-320 – Cidade: Pato Branco – Estado Paraná – e-mail: [licitacao@dimeva.com.br](mailto:licitacao@dimeva.com.br) – Tel.: (46) 3224-3767, neste instrumento representado por seu **Socio administrador**, o **Sr. MAURICIO MACIAG**, portador do RG de nº 6.794.362-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.087.819-73, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	006.001.405	ACETONIDA TRIANCINOLONA - 1MG/G - TUBO 10G Marca: EMS	TB	100	3,32	332,00
50	006.001.051	CARBONATO DE LÍCIO 300MG Marca: HIPOLABOR	CPR	8000	0,34	2.720,00
51	006.001.628	CARBONATO DE LÍCIO CR 450MG Marca: EUROFARMA	CPR	480	1,76	844,80
56	006.001.386	CETOPROFENO 100MG/2ML I.V. Marca: UNIAO QUIMICA	FR/AM	800	6,44	5.152,00
62	006.001.629	CITRATO POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080MG Marca: APSEN	CPR	600	0,878	526,80
75	006.001.444	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: EUROFARMA	CPR	6000	0,32	1.920,00
76	006.001.445	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LA Marca: NOVARTIS	CPR	300	3,15	945,00
80	006.001.580	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG Marca: ZYDUS	CPR	700	0,70	490,00
81	006.001.581	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG Marca: ZYDUS	CPR	700	0,39	273,00
82	002.003.099	COLCHICINA 0,5MG Marca: APSEN	CPR	1000	0,32	320,00
86	006.001.631	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: EMS	CPR	1000	1,62	1.620,00
95	006.001.506	DICLOFENACO DIATILAMÔNIO 10MG/G 60G Marca: CIMED	TB	80	3,40	272,00
109	006.001.081	FENITOÍNA 10MG Marca: TEUTO	CPR	4000	0,25	1.000,00
121	006.001.686	GLICOSAMINA + CONDRITINA 155/1200MG COM 30 SACHE DE 4G Marca: ZODIAC	CX	30	166,00	4.980,00
135	006.001.684	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750MG Marca: APSEN	CPR	1000	7,27	7.270,00
144	006.001.636	NICOTINA 14 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: GLAXOSMITHKLINE	CX	80	60,00	4.800,00
145	006.001.637	NICOTINA 21 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: PERRIGO	CX	80	78,00	6.240,00
146	006.001.638	NICOTINA 7 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: GLAXOSMITHKLINE	CX	80	58,00	4.640,00
161	006.001.108	PAROXETINA 20MG Marca: ZYDUS	CPR	1000	0,23	230,00
177	006.001.577	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG Marca: EUROFARMA	CPR	1000	1,48	1.480,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 35 de 40

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

**2.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

**2.2.1.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.3.** O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

**2.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 36 de 40

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**4.1.** Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

**4.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

**4.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

**5.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**5.3.** Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 46.055,60 (quarenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**

**6.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

**6.3.** No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**

#### 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 37 de 40

arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**  
**CNPJ: 76.386.283/0001-13**  
**Empresa Detentora da Ata**  
**MAURICIO MACIAG**  
**Sócio administrador**

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
**Equipe de Apoio**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 38 de 40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	<b>010/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>015/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>097/2021</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>107/2021</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 26.105,00</b>
<b>VENCIMENTO DA ATA:</b>	<b>08/07/2022</b>

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (1) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 – Bairro: Núcleo da CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** – CNPJ: 43.295.831/0001-40 – IE: 108.698.639.115, com sede à Avenida Agua fria, nº 981 – Bairro: Santana – CEP: 02333-001 – Cidade: São Paulo – Estado: São Paulo – e-mail: [cadastro@interlab.com.br](mailto:cadastro@interlab.com.br) – Tel.: (11) 2997-9177 ou (11) 2952-0468, neste instrumento representado por seu **Sócio administrador** o **Sr. LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG de nº 7.866.931-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 107/2021, Processo Licitatório nº 097/2021 e Pregão Eletrônico nº 015/2021** é a detentora da “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	006.001.579	APIXABANA 2,5MG Marca: ELIQUIS 2,5 MG - WYETH	CPR	2000	4,01	8.020,00
29	006.001.503	APIXABANA 5 MG Marca: ELIQUIS 5 MG - WYETH	CPR	3000	4,01	12.030,00
53	006.001.056	CEFALEXINA 250/5ML SUSP. Marca: CEFALEXINA 250MG/5ML - ABL	FRC	150	6,30	945,00
55	006.001.566	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - USO INTRAVENOSO Marca: CEFTRIAXONA 1 G - ABL	AMP	700	7,30	5.110,00

### 1. DOS PRAZOS

**1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**1.3.** A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 39 de 40

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: [compras@indiapora.sp.gov.br](mailto:compras@indiapora.sp.gov.br), [contabilidade@indiapora.sp.gov.br](mailto:contabilidade@indiapora.sp.gov.br), (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1143

Página 40 de 40

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 26.105,00 (vinte e seis mil, cento e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Processo Licitatório nº 097/2021 – Processo Administrativo nº 107/2021.**

### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20(vinte) dias na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.)

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**  
**CNPJ: 43.295.831/0001-40 - Empresa Detentora da Ata**  
**LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**  
**Sócio administrador**

**GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:**

**DENILSON LUIZ DE FREITAS**  
**CPF: 184.601.128-02**  
**Gestor**

**ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**  
**CPF: 219.600.918-08**  
**Equipe de Apoio**

**FERNANDO ARTHUR REZENDE**  
**CPF: 308.138.718-32**  
**Equipe de Apoio**

**VALDEVINO DE CARVALHO**  
**CPF: 044.789.618-08**  
**Equipe de Apoio**